

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 30 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Sistema Único de Assistência Social - Exercício 2022 e Reprogramação de Saldos para o Exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal n° 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto n° 139 de 07 de março de 2023; no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS n° 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria SJDHDS n° 042 de 22 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS n° 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

RESOLVE:

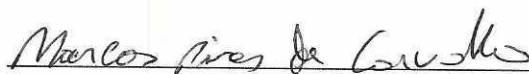
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2022, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas prestações de contas.

Art. 2º - Aprova a reprogramação dos saldos não executados em 2022, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no montante total de R\$ 13.338,22 (treze mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), para serem executados no exercício de 2023, nos mesmos pisos de proteção que foram repassados em 2022, assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 1.606,33;
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$: 2.048,13;
- c) Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 9.683,76;

Art. 3º- Esta resolução foi emitida com base na deliberação registradas na ata de nº 220 da reunião do CMAS realizada no dia 30 de maio de 2023.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Marcos Pires de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto nº 139 de 07 de março de 2023.